

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



IBI BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 20.917.749/0001-05

Rua Antônio Rogê Ferreira, nº 40, CEP:13.092-572 – Campinas/SP

no valor total de

R\$ 223.500.000,00

(duzentos e vinte e três milhões e quinhentos mil de reais)

CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS: BRIBBNCM009

**O REGISTRO DA OFERTA FOI CONCEDIDO PELA CVM EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025, SOB O Nº
CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2025/019**

A **IBI BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), em fase operacional, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Antônio Rogê Ferreira, nº 40, CEP:13.092-572, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 20.917.749/0001-05, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.469.127 ("**Emitente**"), em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, ("**Coordenador Líder**"), **COMUNICAM**, nos termos do artigo 59 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**"), o início do período de distribuição da oferta pública de 223.500 (duzentas e vinte e três mil e quinhentas) notas comerciais escriturais, em série única ("**Notas Comerciais Escriturais**") da 1ª (primeira) emissão da Emitente, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais Escriturais, qual seja, 18 de fevereiro de 2025, o montante total de R\$ 223.500.000,00 (duzentos e vinte e três milhões e quinhentos mil reais), destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**"), observados os termos e condições estabelecidos na Resolução CVM 160 e demais leis e regulamentações aplicáveis ("**Oferta**"). A Oferta foi registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia pela CVM, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública (i) de valores mobiliários representativos de dívida; (ii) cujo emissor não é registrado na CVM; e (iii) destinada exclusivamente a Investidores Profissionais. Os principais termos e condições da presente Oferta estão previstos no "*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da IBI Brasil Empreendimentos e Participações S.A.*" ("**Termo de Emissão**") celebrado em 10 de fevereiro de 2025, entre a Emitente e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102,

Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário (“**Agente Fiduciário**”).

CRONOGRAMA DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

	Evento ⁽²⁾	Data ⁽¹⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da oferta à CVM	10/02/2025
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	10/02/2025
3	Registro da Oferta na CVM	17/02/2025
4	Data de divulgação deste Anúncio de Início	17/02/2025
5	Data da Liquidação Financeira das Notas Comerciais Escriturais	18/02/2025
6	Data máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	16/08/2025

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emitente e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emitente e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Início da Oferta de Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da IBI Brasil Empreendimentos e Participações S.A.” (“**Anúncio de Início**”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE EMISSÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, O TERMO DE EMISSÃO, ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2025.



COORDENADOR LÍDER

